



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 348/2023 Cód. Verificador: 3M4MHTM8**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 06/03/2023 14:29  
**Previsão:** 05/04/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-1648

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O DEPARTAMENTO DE ESPORTES requer autorização para processo de Dispensa, visando a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 06 de março de 2023.

**Protocolo/Processo n° 348/2023**  
**Requerimento n° 010/2023**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidades nos serviços desempenhados pelos servidores.

Por se tratar de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e licita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

O sistema a ser contratado, tem por objetivo auxiliar no gerenciamento das competições realizadas pelo Departamento tais como: cadastro de competições, equipes, atletas, dirigentes, realizar sorteio de jogos, controlar programação e resultados, elaboração de súmulas, divulgação de resultados e relatório, realizar inscrições online, dentre outros.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, os quais deverão ser realizados no prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo que o software será acessado de forma online, o qual estará hospedado em equipamentos do fornecedor.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- 4.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3 Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, acesso ao Software de forma online, com utilização para acesso do usuário através de senha de segurança, em versão atualizada;
- 4.4 Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato;
- 4.5 Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

**4.6** Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

**4.7** A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

## 5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE:

**5.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**5.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

**5.3** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.5** Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

**5.6** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

**5.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**5.8** O suporte técnico deverá ser gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, Skype, WhatsApp ou por acesso remoto com a devida permissão ao computador pelo usuário da contratante.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**6.1** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
01	01 Un.	<b>Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações:</b> Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições.	1.950,00

O valor estimado para o presente objeto, é de **R\$ 1.950,00** (um mil e novecentos e cinquenta reais).

O valor acima está baseado em pesquisa de mercado, através de valores praticados em outros municípios e em orçamentos de algumas empresas, sendo que o orçamento com menor preço é da





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77, os quais seguem em anexo, sendo do qual se justifica a contratação da referida empresa, pois a mesma já vem fornecendo o sistema para este departamento a muitos anos, suprindo totalmente as necessidades deste departamento, desta forma, solicitamos que seja realizada a contratação por processo de **Dispensa por Limite**.

## 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão oriundas da receita própria do município.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Diretor do Departamento de Esportes e pelos servidores que utilizam o sistema fornecido pela empresa, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Ivan Buratto**  
**Diretor do Departamento de Esportes**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2023 15:04 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64062b12b9f67>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

## CERTIDÃO

Marmeleiro, 06 de março de 2023.

Certifico para os devidos fins, que desde o dia 23/01/2023 está sendo realizado cotação de preços para contratação de empresa, pelo Departamento de Esportes, para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

Foi realizado a pesquisa com diversas empresas atuantes no ramo.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência.

Afim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

**Ivan Buratto**  
**Diretor do Departamento de Esportes**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2023 15:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp64062b66b41a5>.



## ORCAMENTO

**Cliente:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR - SECRETARIA DE ESPORTES**

**Descrição/Objeto:**

Locação do sistema “Gerenciador de Competições Online” para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições com portal para divulgação dos eventos esportivos.

**Valores:**

**Locação do sistema para 1 acesso simultâneo:**

1 Licença Principal – Locação por 12 Meses: R\$ 1.950,00 – Parcela única.

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.950,00 – (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

**Validade do Orçamento: 90 dias**

**Formas de pagamento:**

O pagamento deverá ser feito á vista com o valor total através de depósito bancário em uma das contas que posteriormente será disponibilizado ou através de boleto bancário que será emitido em nome da contratante.

**Liberação do sistema:**

O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver a apresentação do empenho, pré-empenho ou autorização de fornecimento com a solicitação de nota fiscal para pagamento ou com o pagamento efetuado.

**Acesso do Sistema:**

O sistema poderá ser acessado de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso á internet, sendo que a conexão e custos com a conexão ficam a cargo da contratante ou usuário.

O acesso ao sistema bem como o cadastro de usuários se dará por meio do link: [sistema.gerenciadordecompeticoes.com.br:8077](http://sistema.gerenciadordecompeticoes.com.br:8077) e poderá ser feito a qualquer momento pela contratante, sendo que os recursos do sistema serão liberados conforme a contratação feita.

**Suporte Técnico:**

O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema sendo feito para os sistemas Windows, IOs e Android.

**Atualizações e Melhorias:**

Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante.

Ficamos à disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 23 de janeiro de 2023.

02.476.734/0001-77  
Marcos Antonio Pereira  
dos Santos  
Av. XV de Novembro, 4080  
85560-000 Chopinzinho PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
DIRETOR COMERCIAL  
OBJETIVA INFORMÁTICA  
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR

27/09/22 15:05 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

05/12/22 11:18 - Joelmo: Bom dia Marcos, tudo bem? Espero que esteja tudo ótimo.

05/12/22 11:19 - Joelmo: Estamos nos organizando para ano que vem, e o contrato contigo do sistema gerenciador vence em março

05/12/22 11:20 - Joelmo: É possível fazermos somente o aditivo para mais 12 meses, desde que você aceite, sem reajuste ou reajustado pelo Inpc

05/12/22 11:21 - Objetiva Informática: Bom dia.

05/12/22 11:22 - Joelmo: O que você acha, podemos nos organizar para fazermos somente aditivo.

05/12/22 11:22 - Objetiva Informática: Não será mais possível aditivo, pois o valor está muito abaixo do que cobramos atualmente.

05/12/22 11:22 - Joelmo: Hummmmm

05/12/22 11:22 - Joelmo: Estão teremos que fazer novo processo licitatório.

05/12/22 11:23 - Joelmo: Era isso que precisava ver contigo.

05/12/22 11:24 - Objetiva Informática: Certo, acho que é melhor deixar para início de Fevereiro, daí providenciamos toda documentação necessária, e dá entrada no processo.

05/12/22 11:27 - Joelmo: Ok

05/12/22 13:27 - Joelmo: Boa tarde, que valor estão sendo feitos os contratos atuais.

05/12/22 13:39 - Objetiva Informática: nad n 9048 marcos antonio pereira dos santos-me.pdf (arquivo anexado)

nad n 9048 marcos antonio pereira dos santos-me.pdf

05/12/22 13:39 - Objetiva Informática: 4069- marcos.pdf (arquivo anexado)  
4069- marcos.pdf

05/12/22 13:39 - Objetiva Informática: AF947 (1).pdf (arquivo anexado)  
AF947 (1).pdf

05/12/22 13:39 - Objetiva Informática: Contrato Marcos Antonio Pereira dos Santos 202.22.pdf (arquivo anexado)

Contrato Marcos Antonio Pereira dos Santos 202.22.pdf

05/12/22 13:39 - Objetiva Informática: Segue alguns.

05/12/22 13:40 - Objetiva Informática: Valor para 1 acesso está 1.950,00 por 12 meses

05/12/22 13:53 - Joelmo: Obrigado.

05/12/22 13:55 - Joelmo: Muito bom.

23/01/23 10:24 - Joelmo: Bom dia Marcos, tudo bem?

23/01/23 10:25 - Joelmo: Retornaram as atividades?

23/01/23 10:28 - Objetiva Informática: Bom dia.

23/01/23 10:28 - Objetiva Informática: Sim, desde o dia 09

23/01/23 10:39 - Joelmo: Legal

23/01/23 10:39 - Joelmo: Queria ver contigo para iniciarmos os procedimentos para fazer a dispensa.

23/01/23 10:40 - Joelmo: Com relação a aditivo sem chance mesmo?

23/01/23 10:42 - Objetiva Informática: Infelizmente não é possível, valor muito defasado...


23/01/23 10:45 - Objetiva Informática: Nos informe o período que quer, 12, 24 ou 36 meses e quantos usuários.

23/01/23 11:01 - Joelmo: A princípio seria para 12 meses, mas com a possibilidade de aditivo sem reajuste ou com reajuste pelo Inpc.

23/01/23 11:01 - Objetiva Informática: Nos informe um e-mail por favor.

23/01/23 11:06 - Joelmo: Esportes@marmeleiro.pr.gov.br

## Orçamento GDC

 **De** Objetiva Informática <gerenciadordecompeticoes@gmail.com>  
**Para** <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-01-2023 11:08

 12 Meses 1 Acesso\_Orçamento GDC.pdf (~513 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue anexado orçamento solicitado.  
Ficamos à disposição.

--  
Atenciosamente  
Marcos Antonio Pereira dos Santos  
Analista de Sistemas  
Diretor Comercial - Objetiva Informática  
46 - 3242-1910

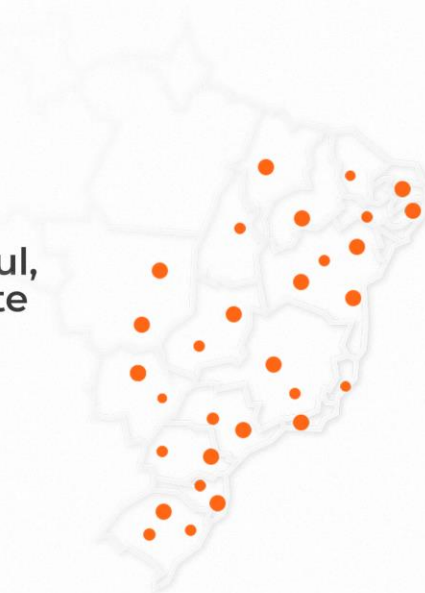




**A inovação a favor  
do esporte!**  
+ fácil, digital e completa



Estamos presentes na regiões Sul,  
Sudeste, Centro-oeste e Nordeste



**Placarsoft Ltda.**

Av. Bayer Filho 1287 – Sala 2  
 Tijucas - Grande Florianópolis - Santa Catarina  
 CNPJ: 48.018.735/0001-79  
[contato@placarsoft.com.br](mailto:contato@placarsoft.com.br) – 48 32630030

**Instituição**

Prefeitura municipal de Marmeleiro

**Endereço**

Avenida Macali, 255, Centro

**Cidade**

Marmeleiro

**Estado**

Paraná

**Telefone**

(46) 3525-8100

**E-mail****Resumo**

Este orçamento detalha os recursos e a licença de uso do denominado Placarsoft, sistema para a gestão esportiva do município, com o objetivo de automatizar e modernizar cada etapa desde o cadastro dos atletas até o gerenciamento de tabelas, jogos das competições, jogos abertos, gestão de escolinhas, bolsa atleta entre outros.

O sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforço para a secretaria de esportes.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
<b>Item 01</b> Licença de uso de software de sistema integrado online de gestão do esporte. prevendo até 1.500,00 atletas.	R\$ 750,00 mensais
<b>Item 02</b> Implantação, configuração e treinamento de software de sistema integrado online de gestão do esporte.	Gratuito

## Observações gerais:

### 1. Validade da proposta

Esta proposta é válida até 25/04/2023.

### 2. Faturamento do licenciamento

Tem início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

### 3. Reajustes

Os valores discriminados nesta proposta, se contratados, serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data de início de contrato desta proposta, conforme §1o, Art. 3o, da lei no 10.192/2001, com base no I-GPM.

### 4. Itens não contemplados

Tradução de textos para outras línguas, produção e/ou aquisição de fotos e domínio do website.

### 5. Atendimento complementar

Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por chamado específico:

Suporte Presencial

- Hora técnica: R\$200,00;
- Alimentação: R\$90,00 por dia; (caso houver necessidade);
- Hospedagem: R\$200,00 (caso houver necessidade);
- Taxa de deslocamento: R\$ 3,50 (por km rodado)

### Suporte Online

Via Whatsapp: Incluso gratuitamente;

Via chamado (<https://placarsoft.freshdesk.com/support/tickets/new>): Incluso gratuitamente;

Com a intenção de estarmos atendendo da melhor forma, aguardamos um posicionamento e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



**Converse agora com  
nosso time via Whatsapp**  
(48) 9992 29731

26/01/2023 10:30 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa.

Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

26/01/2023 10:30 - Placar Soft: Opa, já estou no aguardo na sala:

<https://meet.google.com/rvf-jmxd-bmj>

26/01/2023 10:33 - .: Bom dia

26/01/2023 10:33 - .: Vamos lá.

26/01/2023 11:53 - Placar Soft: Marmeleiro.pdf (arquivo anexado)

Marmeleiro.pdf

26/01/2023 13:12 - .: Ok

26/01/2023 13:12 - .: Blz

26/01/2023 13:12 - .: Obrigado

## Conversa do WhatsApp com Placar Soft



**De** Departamento esporte Esporte <esportedepartamentoesporte@gmail.com>  
**Para** <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 31-01-2023 13:16

 Conversa do WhatsApp com Placar Soft.txt (~575 B)  Marmeleiro.pdf (~235 KB)

[Remover todos os anexos](#)

O histórico de conversas foi anexado ao e-mail como um arquivo "Conversa do WhatsApp com Placar Soft".

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE WEBSISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES  
ESPORTIVAS E CONTEÚDO EM FORMATO DE LOCAÇÃO – PLANO PRATA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

Itaboraí, 30 de Janeiro de 2023

Página **1** de **4**

## **1 – INTRODUÇÃO**

O objeto da presente proposta tem por finalidade a locação de websistema destinado ao gerenciamento de competições esportivas na modalidade de Futebol de Campo (Futebol de 11), além de sistema de gerenciamento de conteúdo, para o PLANO PRATA descrito no site [www.mbwsports.com.br](http://www.mbwsports.com.br).

O websistema conta com área exclusiva para a organizadora das competições, protegida com nome de usuário e senha destinada ao acesso às funções administrativas do sistema destinada ao organizador, além de área exclusiva para os representantes das equipes, protegida com nome de usuário e senha destinado ao acesso às funções administrativas do sistema destinada ao representante da equipe.

## **2 – DAS FUNÇÕES DO WEBSISTEMA PARA OS VISITANTES DO SITE**

O websistema conta com área externa (site) onde são divulgadas informações sobre as competições, e, informações diversas abaixo relacionadas.

- Campeonatos em andamento
- Tabela de Jogos (Fase Classificatória e Fase Eliminatória)
- Tabela de Classificação
- Tabela de Artilharia
- Tabela de Cartões (amarelo e vermelho) com respectivas punições/suspensões de atletas
- Tabela de Atletas Inscritos
- Tabela de Equipes Inscritas divididas em seus respectivos grupos
- Simulador de Resultados
- Hall da Fama
- Histórico e Estatísticas das Equipes
- Histórico e Estatísticas dos Atletas
- Histórico do Jogo Realizado (+ info)
- Notícias
- Vídeos (através do Youtube)
- Fotos
- Enquete
- Craque da Rodada
- Árbitros
- Busca de Atletas
- Contato / Fale Conosco
- Pré-Inscrição
- Diretoria

- Anunciantes/Parceiros (Publicidade)
- Regras e Regulamentos
- Vai e Vem
- Tribunal Disciplinar

### **3 – DAS FUNÇÕES DO WEBSISTEMA PARA OS ORGANIZADORES DE COMPETIÇÕES**

As funções do webSistema para os organizadores de competições estão em área protegida por nome de usuário e senha e permitem gerenciar todas as áreas descritas no item 2, além do gerenciamento de perfis dos representantes das equipes, aprovação/reprovação de novos cadastros de atletas, aprovação/reprovação de inserção e alteração de fotos dos atletas, aprovação/reprovação de alteração de cadastros de atletas, impressão de súmulas, lançamento de resultados, controle de suspensão disciplinar (TJD), impressão de pré-súmula.

### **4 – DAS FUNÇÕES DO WEBSISTEMA PARA OS REPRESENTANTES DAS EQUIPES**

As funções do Websistema para os representantes das equipes estão em área protegida por nome de usuário e senha e dispõe das seguintes funções:

- Alterar Senha
- Cadastrar um Atleta
- Solicitar Transferência de Atletas
- Relatório de Transferências Solicitadas em Análise
- Relação de Atletas
- Alterar Dados Cadastrais do Atleta
- Inserir Foto do Atleta
- Alterar Foto do Atleta
- Relação de Atletas Solicitados
- Relação de Atletas Reprovados
- Relação de Alteração de Cadastros Reprovados
- Relação de Fotos Inseridas Reprovadas
- Relação de de Fotos Alteradas Reprovadas
- Inscrever Atletas em um Campeonato
- Relatório de Atletas Inscritos
- Pré-Súmula

### **5 – DO TREINAMENTO E SUPORTE PARA OPERAÇÃO NO WEBSISTEMA**

Serão realizados três treinamentos via Google Meet com duração de uma hora cada em datas e horários a serem combinados entre as partes, sendo este valor já incluso na licença de uso para o período de um ano.



Os suportes serão realizados via e-mail e telefone/whatsapp conforme a urgência do locatário através da conta de e-mail [contato@mbwsports.com.br](mailto:contato@mbwsports.com.br) e telefone/whatsapp (21) 99916-6708.

## **6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor mensal é de 400,00 (quatrocentos reais) ou R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) à vista para o período de 12 meses (incluso desconto de 20%) via boleto bancário.

No caso do contratante preferir realizar o pagamento anual, ou seja, 12 mensalidades antecipadamente, o valor total do somatório das 12 parcelas será com 20% de desconto, totalizando a opção por pagamento anual o valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

## **7 – CLIENTES**

A MBW Sports atende atualmente 80 (oitenta) organizações esportivas em todo o território nacional além de países como Chile e Inglaterra. Abaixo lista de 5 (cinco) clientes para efeito demonstrativo do websistema alugado pela MBW Sports:

**- Federação de Futebol 7 de São Paulo**

Endereço: [www.ff7sp.com.br](http://www.ff7sp.com.br)

**- Federação Gaúcha de Futebol de Salão**

Endereço: [www.fgfs.org.br](http://www.fgfs.org.br)

**- Federação Cearense de Futebol 7 Society**

Endereço: [www.fcef7.com.br](http://www.fcef7.com.br)

**- Liga Nacional de Bocha Brasil**

Endereço: [www.lnbb.com.br](http://www.lnbb.com.br)

**- Federación Chilena de Fútbol 7**

Endereço: [www.fch7.cl](http://www.fch7.cl)

## **8 - CONTATO**

Mauro Brigido

E-mail: [mauro@mbwsports.com.br](mailto:mauro@mbwsports.com.br)

Telefone: (21) 99916-6708

30/01/2023 15:07 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.  
30/01/2023 15:07 - Mbw Soort: Olá Ivan!

Tudo bom?

Segue link da nossa reunião: <https://meet.google.com/yft-raqu-rxd>

Abraços

30/01/2023 15:14 - Mbw Soort: PTT-20230130-WA0065.opus (arquivo anexado)  
30/01/2023 16:04 - .: Opa  
30/01/2023 16:04 - .: Tarde  
30/01/2023 16:04 - Mbw Soort: Oba!  
30/01/2023 16:04 - .: Da tempo ainda  
30/01/2023 16:05 - .: Me chamaram na prefeitura  
30/01/2023 16:05 - Mbw Soort: PTT-20230130-WA0084.opus (arquivo anexado)  
30/01/2023 16:06 - .: Blz  
30/01/2023 16:07 - .: Aquele mesmo link  
30/01/2023 16:07 - Mbw Soort: sim!  
30/01/2023 16:07 - .: Me dá um ok ai  
30/01/2023 16:09 - Mbw Soort: <https://meet.google.com/yft-raqu-rxd>  
30/01/2023 16:09 - Mbw Soort: PTT-20230130-WA0085.opus (arquivo anexado)  
30/01/2023 17:47 - Mbw Soort: Olá Ivan!

Tudo bom?

Segue anexo proposta comercial para a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.


Mais uma vez, gostaria de agradecer por tudo e estou aqui no que eu puder ajudar!



Conte comigo!

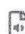

Abraços!

30/01/2023 17:47 - Mbw Soort: 2023\_01\_30 - Proposta Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR.pdf (arquivo anexado)  
2023\_01\_30 - Proposta Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR.pdf

## Conversa do WhatsApp com Mbw Soort

 **De** Departamento esporte Esporte <esportedepartamentoesporte@gmail.com>  
**Para** <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 31-01-2023 09:05

 Conversa do WhatsApp com Mbw Soort.txt (~1 KB)  PTT-20230130-WA0065.opus (~15 KB)

 PTT-20230130-WA0084.opus (~35 KB)  PTT-20230130-WA0085.opus (~20 KB)

 2023\_01\_30 - Proposta Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR.pdf (~474 KB)

[Remover todos os anexos](#)

O histórico de conversas foi anexado ao e-mail como um arquivo "Conversa do WhatsApp com Mbw Soort".

**CONTRATO Nº 015/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022.**

O **COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.026/0001-33, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado por seu *Presidente da Autarquia*, o Sr. **Adirlei Carlos Santian**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.930/0001-05, com sede na Avenida Bayer Filho, nº 1287, Sala 07, Centro, no município de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Higgor Melo de Oliveira**, residente e domiciliado na cidade de Tijucas/SC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem;

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pelo Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de **prorrogar a vigência** do Contrato nº 011/2022, de 13/05/2022, (originário do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DENOMINADO PLACARSOFT, SISTEMA PARA A GESTÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO COMO O OBJETIVO DE AUTOMATIZAR E MODERNIZAR CADA ETAPA DESDE O CADASTRO DOS ATLETAS ATÉ O GERENCIAMENTO DAS TABELAS, JOGOS, ESCOLINHAS LOCAIS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES E DAS COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS DURANTE O ANO DE 2022**), até a data de **31/12/2023**, em razão da necessidade de manutenção da licença para o próximo exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o item X.1, da Cláusula Décima para o fim específico de substituir o fiscal do contrato, de Glauro Alves de Deus, para **Adirlei Carlos Santian**, ocupante do cargo de Presidente de Autarquia, conforme solicitação do setor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

***IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;***

*(...)*

***§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***

Têm entre si justo e acertado este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, de 13/05/2022, (originário do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

I.1 - A vigência do Contrato nº 011/2022, de 13/05/2022, fica prorrogada pelo prazo de **31/12/2022 a 31/12/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023

II.1 - O Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, totalizando o montante e **R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)** para o exercício de 2023, conforme o quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtid.	Valor Unit.	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ON LINE DE GESTAO DO ESPORTE.	Mês	12	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 5.472,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III.1 - As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

IV.1 - Fica **alterado o fiscal** do Contrato, de Glauro Alves de Deus, para **Adirlei Carlos Santian**, ocupante do cargo de Presidente de Autarquia.

IV.2 - Em virtude do disposto no item III.1, deste termo aditivo, o item X.1, da Cláusula Décima do Contrato nº 011/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X.1 - Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor **Adirlei Carlos Santian**, ocupante do cargo de Presidente de Autarquia, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada..... (NR)”.

### CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

V.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.



E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2022.

**ADIRLEI CARLOS SANTIAN**

Presidente da Autarquia

**HIGGOR MELO DE OLIVEIRA**

Iggy Marketing e Inovação LTDA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Ani Carolini Pereira

Matrícula nº 3395/01

2) \_\_\_\_\_

Nome: Marcio Alves Rodrigues

Matrícula nº 1769/02



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

**PABX: (46) 3542-1360** - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

## CONTRATO Nº 202/2022

DE: 22/06/2022

### Cláusula Primeira - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 – CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 6.085.110-7 SSP-PR, CPF. N.º 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº. 789, Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

**CONTRATADA:** a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.476.734/0001-77, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 590, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, representado pelo Senhor Marcos Antonio Pereira dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador do RG. N.º 4.697.799-8 SESP/PR e do CPF sob n.º 722.773.439-00.

### Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto a Locação de Sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando sumulas e relatórios das competições, para a Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

O presente contrato está vinculado a Dispensa nº 41/2022, homologado em: 22/06/2022.

### Cláusula Terceira - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:

Lote	Item	Qt	Un	Descrição	R\$. Unit	R\$. Total
1	1	1,00	Un	Contratação de locação de serviços de software para gerenciamento de competições, com suporte técnico.	1.950,00	1.950,00

### Cláusula Quarta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a locar o sistema gerenciador de competições, objeto da licitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, contados a partir da assinatura do contrato.

I - O prazo de vigência do presente contrato será **até 22/06/2023**, podendo ser prorrogado em caso de interesse público devidamente comprovado em obediência as normas previstas na Lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02476734000177  
000177

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02476734000177  
Dados: 2022.06.22 10:07:14 -03'00'



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

**PABX: (46) 3542-1360** - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

**II** - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades.

**III** - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

### **Cláusula Quinta - DA GARANTIA**

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

### **Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR., até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

**§ 1º** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**§ 2º** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**§ 3º** - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

### **Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.40.06 – (0000) - Locação de Software – 293

### **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA**

**a)** prestar os serviços de acordo com o estabelecido na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;





# Prefeitura do Município Santa Isabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

**PABX: (46) 3542-1360** - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Isabel do Oeste - Paraná

**§ 1º O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.**

- b)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a III da Cláusula Quarta deste contrato;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- g)** assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- h)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i)** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## II - Da CONTRATANTE

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

## Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a)** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b)** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02476734000177  
000177  
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02476734000177  
Dados: 2022.06.22 10:07:42 -03'00'



# Prefeitura do Município Santa Isabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

**PABX: (46) 3542-1360** - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Isabel do Oeste - Paraná

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**VI** - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**a)** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**§ 1º** - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 2º** - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**§ 3º** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**§ 4º** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando de irregularidade na hospedagem for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

Para a fiscalização dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica designado a Secretaria Municipal de Administração do Município.

**I** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**II** - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

**PABX: (46) 3542-1360** - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

## **Cláusula Décima Primeira – DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL**

No ato dos respectivos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.

## **Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

## **Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

## **Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **Cláusula Décima Sétima - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município Santa Isabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

**PABX: (46) 3542-1360** - e-mail: [prefcio@gmail.com](mailto:prefcio@gmail.com)  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Isabel do Oeste - Paraná

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Isabel do Oeste, 22 de junho de 2022.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

MARCOS ANTONIO  
PEREIRA DOS

SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS  
SANTOS:02476734000177  
Dados: 2022.06.22 10:08:20 -03'00'

CONTRATADA  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

---



---



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

**PABX: (46) 3542-1360** - e-mail: [prefisio@gmail.com](mailto:prefisio@gmail.com)  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2022**

**DISPENSA POR LIMITE Nº. 41/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.**

**OBJETO:** Locação de Sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando sumulas e relatórios das competições, para a Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

**VIGÊNCIA:** 22/06/23.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

**DATA:** 22/06/2022.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FEXPONACE - FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA</b> CNPJ: 08.402.983/0001-02      Fone: 047 3533-1211 RUA JOAQUIM BOING, 40 CEP: 88400-000 - Ituporanga - SC	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 947/2022</b>
		Processo Administrativo:      null/null
		Data do Processo:      09/08/2022 Data da Homologação:
		<b>N.: null/null</b>

**Informações do Fornecedor**

**Razão Social:** 961647 - OBJETIVA INFORMATICA  
**Nome Fantasia:** OBJETIVA INFORMATICA  
**Endereço:** 15 DE NOVENBRO n°  
**Bairro:** CENTRO  
**CEP:** 85560000  
**Cidade:** Chopinzinho - PR  
**E-Mail:**

**Inscrição Estadual:**  
**CPF/CNPJ:** 02.476.734/0001-77  
**Telefone Comercial:**  
**Fax:**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 14  
**Órgão:** 12 - FEXPONACE  
**Unidade:** 1 - FEXPONACE  
**Ação:** 2044 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes  
**Elemento:** 3339000 - Aplicações diretas  
**Desdobramento:** 1400000000000 - Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis  
**Vínculo:** 1000080 - Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

**Finalidade**

AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA FAZER TABELAS DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DIVERSAS.

**Histórico**

Item	Quantidade	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	61.289 - LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ON LINE COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.	UN		R\$ 1.950,0000	R\$ 1.950,00
<b>Valor Desconto:</b> R\$0,0000					<b>Total Geral:</b>	R\$ 1.950,00

**Prazo Entrega:** IMEDIATO

**Cond. Pgto.:**
**Local Entrega:** A DEFINIR


Assinado digitalmente por:  
**NILSON WERTER**  
379.265.009-68  
10/08/2022 15:54:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NILSON WERTER  
SECRETARIO DA FAZENDA  
CPF: 379.265.009-68



Assinado digitalmente por:  
**PAULO ROBERTO RIBEIRO**  
008.127.529-37 Ituporanga, 9 de agosto de 2022  
09/08/2022 17:22:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PAULO ROBERTO RIBEIRO  
PRESIDENTE FEXPONACE  
CPF: 008.127.529-37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2022 17:22 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip622c210d980d>.



## ORDEM DE COMPRA Nº 4069/2022

**Tipo de Compra: Contratação de Serviços**

Em: 27/09/2022

<b>Fornecedor:</b> MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	<b>Fone:</b> 4632421910	<b>Folha:</b> 1 de 1
<b>Endereço:</b> AV XV DE NOVENBRO	<b>Cidade:</b> Chopinzinho	<b>UF:</b> PR
<b>CNPJ:</b> 02.476.734/0001-77 <b>Insc. Estadual:</b>	<b>E-mail:</b> gerenciadordecompeticoes@gmail.com	<b>Código:</b> 15486
<b>Favor entregar os seguintes Produtos/Serviços a(o) Sr(a): MARLISA GUERRA</b>		

Seq	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1,0000	UN	LOCAÇÃO DO SISTEMA "GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE" PARA GESTAO ESPORTIVA, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM INSCRIÇÕES ONLINE DE EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS GERANDO VARIOS TIPOS DE RELATORIOS PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO LICENÇA VALIDA POR 12 MESES		1.950,00000	1.950,00
						<b>TOTAL</b>	<b>1.950,00</b>

<b>Empenho:</b> 6076/2022	
<b>Forma de Pagamento:</b> À Vista	<b>Local de Estoque:</b> ALMOXARIFADO CENTRAL
<b>Projeto/Atividade:</b> 2044 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
<b>Despesa:</b> 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	<b>Saldo da Dotação:</b> 3.238,46
<b>R.V:</b> 1 - Recurso Livre	<b>Saldo do RV:</b> 3.238,46
<b>Complemento R.V:</b> Não se Aplica	
 <b>Autorizador:</b> KAREN LETICIA FISCHER	
<b>Destino:</b> SEC. EDUCAÇÃO	
 <b>Obs:</b>	
 <b>Finalidade:</b>	
MARLISA GUERRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DALCIR TARCÍSIO CARNETTI SECRETARIO DA FAZENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****CNPJ: 01.375.138/0001-38****Estado do Mato Grosso****Exercício: 2022****NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****9048 / 2022****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 12/07/2022****Página 1 / 1****Fornecedor:** 6869 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS -ME.**CNPJ:** 02.476.734/0001-77**Insc. Estadual:** ISENTA**Endereço:** XV DE NOVEMBRO 4080, 4080**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Chopinzinho - PR**CEP:**85.560-000**Telefone:**

Processo: /

Nº Solicitação: 9836 / 2022

Modalidade:

Nº Licitação: /

Nº Contrato: /

Data Publicação:

Homologação

ID Contrato:

Loc./Interv. /

Cód. Bem:

Subvenção: /

**Órgão:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**Unid. Orçamentária:** 10.003. ESPORTES E LAZER**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub Função:** 812 Desporto Comunitário**Programa:** 0011 Desenvolvimento do Desporto**Projeto/Atividade:** 2105 Manutenção e Encargos com o Esporte**Nat. da Despesa:** 3.3.90.40.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSO.**Desdobramento:** 01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**SubDesdobramento:** 00**Fonte de Recurso:** 10 RECURSOS LIVRES - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**Recurso:** 1 Próprio**Contrapartida:** Não**Convênio Nº.:** /

**JUSTIFICATIVA:** REFERE-SE A DESPESA COM LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÃO ONLINE QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS. PARA MELHOR ATENDER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	40705	LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES	SERV	1,00	1.950,000	1.950,00
<b>Total:</b>					<b>1.950,00</b>	

\_\_\_\_\_  
Cleber Sanches de Lima  
Diretor de Gestão





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.476.734/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OBJETIVA INFORMATICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 105</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **09:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de **PLANALTO - PR**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**BRASIL**  
NACIONALIDADE PAIS

filho de

**ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS**  
FILIAÇÃO

nascido em **16/02/1974**  
DATA DO NASCIMENTO

**COMERCIANTE**  
profissão

CPF **01 72 2 7 7 3 4 3 9 0 0**  
NUMERO

**4.697.799-8**  
NUMERO

**SESP/PR**  
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente

**RUA SANTIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

**CHOPINZINHO - PARANÁ**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 **L**  
ACTOS

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

04 \_\_\_\_\_  
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

05 \_\_\_\_\_  
NIRC DA FILIAL

06 **AV. XV DE NOVENBRO, 590**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

07 **CENTRO**  
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **5560**  
CEP

**CHOPINZINHO**  
NOME DO MUNICÍPIO

**PR**  
SIGLA UF

09 \_\_\_\_\_  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL - POR EXTENSO

10 **020598**  
INICIO DAS ATIVIDADES  
DIA MES ANO

11 \_\_\_\_\_  
1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - DESENVOLVIMENTO ME

12 \_\_\_\_\_  
CGC - básico

\_\_\_\_\_  
ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**Com. Varej. de Materiais para Informática e Serviço de Treinamento de Informática**

CODIGO DE ATIVIDADE

13	42232
14	5590
15	9
16	7
17	5

DATA **17/04/1998**

ASSINATURA DO TITULAR

*Marcos Antonio Pereira dos Santos*

18 \_\_\_\_\_  
(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

**MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Arts 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Arts 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Arts 9º da mencionada Lei nº 9.317.**

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



**JUNTA-COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:  
41.104800325

Protocolo: 980595703

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

R.G. 14452-PR

*Ronaldo Diqueira Cardoso*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:  
980595703

Protocolo: 980595703

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**722.773.439-00**

Nome  
**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

Nascimento  
**16/02/1974**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 4.697.799-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.697.799-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/2019

NOME: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: ALBINO PEREIRA DOS SANTOS  
NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO  
C.NASC=4046, LIVRO=4A, FOLHA=109

CPF: 722.773.439-00

CURRITBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

250-19-01788



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 042/1998

**NOME FANTASIA:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SAN  
**RAZÃO SOCIAL:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
**CNPJ/CPF:** 02.476.734/0001-77  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 121363  
**NR. CADASTRO:** 459-0

**(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:**

6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informa

**(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

0  
0  
0  
0  
0  
0

**ENDEREÇO:** AV XV DE NOVEMBRO  
CENTRO

NR: 4080  
85560-000

**LOCAL E DATA:** CHOPINZINHO, 05/01/2023

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO A VALIDADE DO CERTIFICADO DOS BOMBEIROS

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



**CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB**  
**3.1.01.22.0001424635-66**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>EDIFÍCIO COMERCIAL / RESIDENCIAL SCHNEIDER</b>	
Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ: 866.735.999-87	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
8112/5-00 - CONDOMÍNIOS PREDIAIS	
4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
8541/4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	
8630/5-04 - ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA	
Logradouro: AVENIDA XV DE NOVENBRO Número: 4080	
Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 866,80 m <sup>2</sup>	Altura Total: 9,30 m
Área Vistoriada: 866,80 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 9,30 m
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M <sup>2</sup> )	
Capacidade de Público: 129 PESSOAS	
Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO	
ALARME DE INCÊNDIO	
BRIGADA DE INCÊNDIO	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
HIDRANTE E MANGOTINHOS	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB: 1424635/2021	
NOTA: RRT SI10617308100 (CMAR, ALARME, HIDRANTES E BRIGADA)	
RRT 12208035 EXECUÇÃO DE PROJETO.	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.1.01.22.0001424635-66**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>EDIFÍCIO COMERCIAL / RESIDÊNCIAL SCHNEIDER</b>	
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 866.735.999-87 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8112/5-00 - CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 8541/4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO 8630/5-04 - ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA Logradouro: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Número: 4080 Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 866,80 m <sup>2</sup>	Altura Total: 9,30 m
Área Vistoriada: 866,80 m <sup>2</sup>	Altura Área Vistoriada: 9,30 m
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M <sup>2</sup> )	
Capacidade de Público: 129 PESSOAS	
Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ALARME DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB: 1424635/2021	
NOTA: RRT S110617308100 (CMAR, ALARME, HIDRANTES E BRIGADA) RRT 12208035 EXECUÇÃO DE PROJETO.	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 31 de Outubro de 2023**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 02.476.734/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:58 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **4E74.47F2.2091.FD97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 121363  
 Nome.....: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
 CPF/CNPJ....: 02.476.734/0001-77  
 Endereço....: AV XV DE NOVENBRO  
 Bairro.....: CENTRO  
 Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....: 0  
 Número.....: 4080

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 02/03/2023.  
 Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
 Ano/Número da certidão.....: 2023/1566  
 Código de autenticidade da certidão: 27952630027952

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Março de 2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

43

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029109376-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.476.734/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.476.734/0001-77

**Razão Social:** MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS

**Endereço:** AV XV DE NOVENBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022200593348063662

Informação obtida em 02/03/2023 13:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Certidão n°: 5043485/2023

Expedição: 03/02/2023, às 14:31:45

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.476.734/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

Marmeleiro, 06 de março de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Esportes, para a contratação de empresa para fornecimento/ locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2023 16:50 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp640643ec8b903>.





Marmeleiro, 06 de março de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de março de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	038/2023
Data do Processo:	06/03/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 006/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
Valor Máximo:	R\$ 1.950,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
244	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.40.06.00.00	0	5.200,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/03/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Regina Michelin**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

Marmeleiro, 06 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de março de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2023 10:08 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp640737344735d>.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023 (Dispensa de Licitação Nº 006/2023 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 006/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Un.	<b>Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações:</b> Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições.	1.950,00	1.950,00
<b>Valor total</b>					<b>1.950,00</b>

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023

(Dispensa de Licitação Nº 006/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
244	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.40.06.00.00	0

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, os quais deverão ser realizados no prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo que o software será acessado de forma online, o qual estará hospedado em equipamentos do fornecedor.

5.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.10 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:



**6.1** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

**6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.2** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

**7.3** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**7.4** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.5** Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

**7.6** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

**7.8** O suporte técnico deverá ser gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, Skype, WhatsApp ou por acesso remoto com a devida permissão ao computador pelo usuário da contratante

**7.9** Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, acesso ao Software de forma online, com utilização para acesso do usuário através de senha de segurança, em versão atualizada;

**7.10** Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato;



**7.11** Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

**7.12** Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

**7.13** A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

**7.14** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.



**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Diretor do Departamento de Esportes e pelos servidores que utilizam o sistema fornecido pela empresa, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

**Processo Administrativo n.º 038/2023**  
**Dispensa de Licitação n.º 006/2023**

**Parecer n.º 083/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software para gerenciamento de competições esportivas, nos termos do requerimento n.º 010/2023.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

## **II - Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – (...);*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – (...).”*

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Esportes contratar o objeto para auxiliar no gerenciamento das competições realizadas pelo Departamento,





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

conforme as justificativas apresentadas no Requerimento n.º 010/2023. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas OBJETIVA INFORMÁTICA – SISTEMAS COMERCIAIS, CNPJ n.º 02.476.734/0001-77, no valor anual de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais); PLACARSOFT LTDA, CNPJ n.º 48.018.735/0001-79, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e MBW SPORTS, CNPJ n.º 42.160.246/0001-70, no valor anual de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), além de contratos de entes públicos, dos Municípios de São Lourenço do Oeste/SC, Santa Izabel do Oeste/PR, e autorizações de Fornecimento em Ituporanga/SC, Iraí/RS e Brasnorte/MT.

A Administração escolheu a empresa OBJETIVA INFORMÁTICA – SISTEMAS COMERCIAIS para prestação dos serviços, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”*







# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*(Processo n° 363382/09 - [Acórdão n° 2107 - Tribunal Pleno](#) -  
Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)*

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

### **III - Conclusão**

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-LIC

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento nº 010/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

**1 – ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

**2 – JUSTIFICATIVA:** A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidades nos serviços desempenhados pelos servidores.

Por se tratar de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e licita, sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na nossa instituição.

O sistema a ser contratado, tem por objetivo auxiliar no gerenciamento das competições realizadas pelo Departamento tais como: cadastro de competições, equipes, atletas, dirigentes, realizar sorteio de jogos, controlar programação e resultados, elaboração de súmulas, divulgação de resultados e relatório, realizar inscrições online, dentre outros.

### 3 – EMPRESA:

**Empresa:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

**CNPJ:** 02.476.734/0001-77

**Endereço:** Avenida XV de Novembro, nº 590, Sala 105      **Bairro:** Centro

**Cidade:** Chopinzinho      **Estado:** Paraná

**CEP:** 85.560-000

**4 – VALOR TOTAL:** R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:





*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
244	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.40.06.00.00	0

## 9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**10** – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 010/2023, atendendo ao Departamento de Esportes, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 083/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 038/2023, e a dispensa tombada sob o nº 006/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
244	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.40.06.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 083/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 038/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77.

**Valor Total:** R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 14:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp641b3a6013120>.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

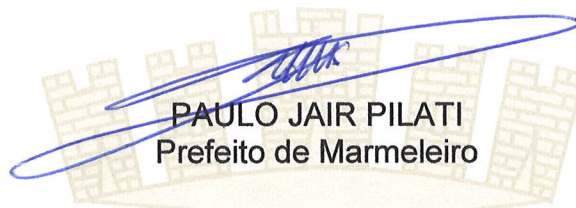
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro









# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1443- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 2º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **12 de abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a instalação, com material incluso, de parede de gesso (*Drywall*) na unidade de saúde Santa Rita para adequação do espaço físico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 036/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** DRY CENTER GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.623.020/0002-56.

**Valor Total:** R\$ 1.862,00 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 038/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77.

**Valor Total:** R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Fundamentado no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 039/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69.



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	038/2023
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
Dotação Orçamentária*	0701278120015202533904006000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.950,00
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))